

EDITAL

PREGÃO ELETRONICO 008/2024-FUL – PROCESSO ADMINISTRATIVO 010/2024-FUL

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais destinados à manutenção preventiva e corretiva dos chafarizes existentes no município de Londrina.

ÁREA REQUISITANTE: Gerência de Limpeza Urbana, mediante Correspondência Interna 020/2023.

O MUNICÍPIO DE LONDRINA, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do FUNDO DE URBANIZAÇÃO DE LONDRINA – FUL, representado por sua gestora - COMPANHIA MUNICIPAL TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO, ora denominada simplesmente CMTU-LD, sociedade anônima de economia mista, conforme Lei Municipal nº 5.496/93 e alterações, e nos termos da Lei n.º 9.872 de 22 de dezembro de 2005, torna público, através dos órgãos de divulgação constantes do preâmbulo deste Edital, que realizará processo licitatório na modalidade Pregão, na forma eletrônica, no modo de disputa aberto – na forma eletrônica, utilizando-se o rito procedimental comum, realizado nos termos deste Edital, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 1.462, de 15 de dezembro de 2022, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações e Lei Municipal 13.618/2023, com a finalidade de receber propostas para REGISTRO DE PREÇO, do tipo menor preço, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, para o fornecimento dos materiais descritos no Anexo I, mediante condições estabelecidas neste edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08 horas do dia 28/02/2024 até às 08h30min do dia 12/03/2024

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08h30min do dia 12/03/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09 horas do dia 12/03/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todos os horários estabelecidos neste edital, aviso e Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

LOCAIS DE PUBLICAÇÃO

Diário Oficial do Município de Londrina, edição de 28/02/2024;

Mural de Licitações Municipais – www.tce.pr.gov.br – 27/02/2024;

Página de divulgação das licitações da CMTU-LD na Internet – licita.cmtuld.org – 27/02/2024;

Página de divulgação Bolsa de Licitações e Leilões – BLL: <https://bll.org.br/editais/> - 27/02/2024.

PNCP - Portal Nacional de Compras Públicas – 27/02/2024

PREGOEIRO: Flávio Toshio Hatanaka

EQUIPE DE APOIO: Judite Maria dos Santos e Guilherme da Cruz Caires Paes



1. LOCAL DE REALIZAÇÃO DO CERTAME E RETIRADA DO EDITAL

1.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro designado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras.org.br).

1.3 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

1.4 Para se cadastrar no Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL), a licitante deverá acessar o link <http://bll.org.br/cadastro/>, realizar o download do termo de adesão e o preenchimento do mesmo. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela BLL (Anexo IV)

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela BLL (Anexo IV)

1.4.1 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo IV.

1.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo II deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. (Art. 44 e 45 da LC 123/2006).

1.5.1 O licitante que se declarar como MPE, sem estar nas condições para usufruir do tratamento jurídico diferenciado determinadas na Lei Complementar 123/2006, em especial quanto ao § 4º do art. 3º, será declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções, independentemente de utilizar ou não os benefícios previstos para as MPEs na licitação.

1.6 Caso permaneça alguma dúvida sobre o cadastro, a licitante poderá entrar em contato com o suporte da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) pelo telefone (41) 3097-4600, ou utilize o endereço contato@bll.org.br.

1.7 O edital está disponível para retirada na plataforma BLL, bem como no site da CMTU-LD, no endereço licita.cmtuld.org.

1.7.1 Em caso de dificuldade para localização/aceso do edital, as informações podem ser obtidas junto à Gerência de Licitações, na Rua Professor João Cândido, 1213 – Centro – Londrina-PR, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00, pelos Telefones (43) 3379-7908 e/ou (43) 3379-7945: **e-mail** : licita@cmtuld.com.br.



2. DOS BENEFÍCIOS PARA MICRO EMPRESAS

1.1. Os itens da presente licitação serão **exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** que atenderem todas as exigências do edital, nos termos do art. 30 da Lei Municipal 13.618/2023.

1.2. Considerando o artigo 33 da Lei Municipal nº 13.618/2023, será aplicado critério de regionalização, concedendo prioridade de contratação de MPE local cuja proposta seja de até 10% (dez por cento) acima do melhor preço válido.

1.1.2.1. Sendo a proposta de menor preço ofertada por empresa não sediada na municipalidade de Londrina, o Pregoeiro verificará a existência de preços propostos por licitantes sediados em Londrina, dentro do limite de até 10% superior e na existência de propostas com preços dentro deste limite o Pregoeiro aceitará e entenderá como menor preço a menor proposta apresentada por licitante sediado no Município de Londrina.

3. DO OBJETO

3.1 A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de materiais destinados à manutenção preventiva e corretiva dos chafarizes existentes no município de Londrina.

3.2 O certame não será restrito a produtos pré-qualificados

3.3. A licitação será dividida em itens, conforme descrito no item 4, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3.4 As especificações detalhadas do objeto e demais dados relacionados ao fornecimento do material estão disponibilizadas no Termo de Referência, que compõe o anexo I deste Edital.

3.5. Os materiais apresentados deverão possuir garantia conforme estabelecido no Código de Defesa do Consumidor. Caso o prazo de garantia indicado, pelo fornecedor, seja maior prevalece este.

4. DO VALOR MÁXIMO, DESCRIÇÃO DOS ITENS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. O valor máximo para a presente licitação é de **R\$ 146.640,75 (cento e quarenta e seis mil seiscientos e quarenta reais e setenta e cinco centavos)**, para fornecimento dos produtos de acordo com as especificações técnicas estabelecidas no quadro abaixo:

Item	Especificação/Descrição (Especificação Técnica)	Unidade de Medida	Qtd	Preço Máximo unitário	Preço Máximo Total
01	Motobomba jacuzzi 5a trifásica 1/2cv (c.f.9357-1065) - autoescorvante em termoplástico - rotação nominal 3500 rpm - monobloco com motor elétrico 60hz - bocais para tubulação de pvc colável - pré-filtro incorporado - grau de proteção ip21 - motor elétrico: trifásica weg (aceita instalação em 220 ou 380v);	un.	03	R\$ 1.326,00	R\$ 3.978,00
02	Motobomba jacuzzi 1a trifásica 1,0cv (c.f.9357-1107) - autoescorvante em termoplástico - rotação nominal 3500 rpm - monobloco com motor elétrico 60hz - bocais para tubulação de pvc colável - pré-filtro incorporado - grau de proteção ip21 - potência: 1cv; - motor elétrico: trifásica weg (aceita instalação em 220 ou 380v); - filtros correspondentes: 19cfa; 19ft; 19tp; 219tp ou 26tp;	un.	02	R\$ 1.475,00	R\$ 2.950,00



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024-FUL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024-FUL					4 de 58
03	Motobomba jacuzzi 15b trifásica 1,5cv (c.f.9357-1453) - autoescorvante em termoplástico - rotação nominal 3500 rpm - monobloco com motor elétrico 60hz - bocais para tubulação de pvc colável - pré-filtro incorporado - grau de proteção ip21 - motor elétrico: trifásico weg (aceita instalação em 220 ou 380v);	un	02	R\$ 1.907,00	R\$ 3.814,00
04	Motobomba jacuzzi 3b trifásica 3cv (c.f.9357-1495) - autoescorvante em termoplástico - rotação nominal 3500 rpm - monobloco com motor elétrico 60hz - bocais para tubulação de pvc colável - pré-filtro incorporado - grau de proteção ip21 - motor elétrico: trifásico weg (aceita instalação em 220 ou 380v); - filtros correspondentes: 222cfa; 222tp; 42sc; 230tp; ou 42fc	un	11	R\$ 2.386,67	R\$ 26.253,37
05	Motobomba PF17 DANCOR Trifásica 1/2CV (C.F.10443835) - Norma - Nema MG1-18.326 a MG1 - 18.341 - "Jet Pump"; - Potência: 1 CV; - 2 pólos - 3.500 rpm - 60 Hz; - Trifásico: 220V/380V; - Grau de Proteção: IP 21; - Isolamento:Classe "B"; - Sucção / Elevação: 50 mm Soldável; - Vazão máxima: 17,3 m³/h (Pressão: 4 m.c.a); - Vazão mínima: 2,4 m³/h (Pressão: 18 m.c.a);	un	02	R\$ 1.302,75	R\$ 2.605,50
06	Motobomba PF17 DANCOR Trifásica 1,0CV (C.F. 10443840) Norma - Nema MG1-18.326 a MG1 - 18.341 - "Jet Pump"; - Potência: 1 CV; - 2 pólos - 3.500 rpm - 60 Hz; - Trifásico: 220V/380V; - Grau de Proteção: IP 21; - Isolamento:Classe "B"; - Sucção / Elevação: 50 mm Soldável; - Vazão máxima: 17,3 m³/h (Pressão: 4 m.c.a); - Vazão mínima: 2,4 m³/h (Pressão: 18 m.c.a);	un	01	R\$ 1.423,32	R\$ 1.423,32
07	Motobomba PF17 DANCOR Trifásica 1,5CV (C.F. 10443845) - Norma - Nema MG1-18.326 a MG1 - 18.341 - "Jet Pump" - 2 pólos - 3.500 rpm - 60 Hz - Trifásico: 220/380V - Grau de Proteção: IP 21 - Isolamento:Classe "B"	un	04	R\$ 1.451,30	R\$ 5.805,20
08	Motobomba PF22 DANCOR Trifásica 3CV (C.F. 10440522) -Potência: 2 CV - Motor: Trifásico - Voltagem: 220/380V - Norma - Nema MG1-18.326 a MG1 - 18.341 - "Jet Pump" - 2 pólos - 3.500 rpm - 60 Hz - Trifásico: 220/380V - Grau de Proteção: IP 21 - Isolamento:Classe "B"	un	08	R\$ 1.789,11	R\$ 14.312,88
09	Corpo com pré-filtro para motobombas jacuzzi; (C.F.03-1608-01)	un	06	R\$ 475,41	R\$ 2.852,46



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024-FUL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024-FUL					
					5 de 58
10	Cesto coletor do pré-filtro para moto/bombas da série "a" da jacuzzi (C.F.16-1813-07)	un	06	R\$ 73,47	R\$ 440,82
11	Rotor para bomba Jacuzzi 5A ½ CV (C.F. 05-7723-06) Diâm. Maior: 107 mm Diâm. Menor: 98 mm Furo Maior: 41 mm Abertura: 4,5 mm	un	10	R\$ 104,59	R\$ 1.045,90
12	Rotor para bomba Jacuzzi 1,0CV (C.F. 05-7725-04) Diâm. Maior: 107 mm Diâm. Menor: 107 mm Furo Maior: 41 mm Abertura: 6,5 mm	un	10	R\$ 110,09	R\$ 1.100,90
13	Rotor para bomba Jacuzzi 15B 1,5CV (C.F. 05-7715-06) Diâm. Maior: 122 mm Diâm. Menor: 63 mm Furo Maior: 51 mm Abertura: 5,2 mm	un	10	R\$ 264,28	R\$ 2.642,80
14	Rotor para bomba Jacuzzi 3B 3,0CV (C.F. 05-7717-04) Diâm. Maior: 121 mm Diâm. Menor: 62 mm Furo Maior: 50 mm Abertura: 11,2 mm	un	20	R\$ 425,45	R\$ 8.509,00
15	Bracket da motobomba Serie A Jacuzzi (1/4cv Até 1,0cv) (C.F. 02-3532-17)	un	06	R\$ 190,53	R\$ 1.143,18
16	Flange Adaptador para bombas de piscina modelo "A" . (INTERMEDIÁRIA) (C.F. 11-0863-11)	un	06	R\$ 94,62	R\$ 567,72
17	Anel O'ring da tampa do Pré Fitro Motobomba Série A Jacuzzi (C.F. 47-0351-00)	un	10	R\$ 10,25	R\$ 102,50
18	Corpo com pré-filtro para m/bombas jacuzzi; modelo: "B". Serve somente nas m/bombas série "B" Jacuzzi (vai de 1.5cv até 3cv); (C.F. 03-1609-00)	un	20	R\$ 505,00	R\$ 10.100,00
19	Cesto coletor do pré-filtro para motobombas da série "B" da Jacuzzi (C.F.16-1808-12)	un	20	R\$ 85,10	R\$ 1.702,00
20	Bracket da Motobomba B Jacuzzi (de 1,5cv Até 3cv) (CF 02-3530-19)	un	20	R\$ 492,58	R\$ 9.851,60



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024-FUL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024-FUL					6 de 58
21	Anel O'ring da Tampa do Pré Filtro da Motobomba B Jacuzzi (C.F. 47-0359-02)	un	10	R\$ 16,51	R\$ 165,10
22	Válvula Seletora Completa Cf/tp Para Filtros Jacuzzi Vs6cf15 (C.F. 98-0052-42)	un	03	R\$ 769,50	R\$ 2.308,50
23	Conjunto Desviador da Válvula Seletora para Filtros Jacuzzi das Séries CFA, TP, ET e FIT. C.F.39-3002-15)	un	10	R\$ 117,10	R\$ 1.171,00
24	Alavanca com etiqueta para válvulas seletoras Jacuzzi. Atende aos Filtros das Linhas: CF, TP e FIT. (C.F. 39-3031-10)	un	10	R\$ 46,67	R\$ 466,70
25	Manômetro Para Filtros Jacuzzi; Modelo: 40D DE 60 PSI; Diâmetro do Mostrador: 50mm; Rosca: 1/4" BSPT; Compatível com filtros: CFA; FIT; TP; FC E SC; (C.F.98-0048-64)	un	04	R\$ 100,58	R\$ 402,32
26	Tampa da Válvula VS6TP15 c/ Etiqueta Utilizada nos filtros das séries: TP, CFA e FIT. (C.F. 39-3033-18)	un	10	R\$ 139,00	R\$ 1.390,00
27	Carcaça com pré filtro PF 17 de 1/4 a 1 cv, para Motobombas DANCOR (C.F.60384803)	un	06	R\$ 183,67	R\$ 1.102,02
28	Cesto do pré-filtro Dancor compatível com motobombas PF17 de 1/4 cv até 1 cv. (C.F. 60550306)	un	12	R\$ 64,17	R\$ 770,04
29	Rotor Noryl 805 X Ø 100mm (1/2cv) para Motobombas Dancor Modelo PF 17. (C.F.60500805)	un	10	R\$ 79,95	R\$ 799,50
30	Rotor Noryl 810 X Ø 107mm (1cv) para Motobombas Dancor Modelo PF 17. (C.F.60500810)	un	10	R\$ 102,25	R\$ 1.022,50
31	Rotor Noryl 815 X Ø 114mm (1,5cv) para Motobombas Dancor Modelo PF 17. (C.F.60500815)	un	10	R\$ 89,00	R\$ 890,00
32	Rotor Noryl 322 X Ø 121mm (3CV) para Motobombas Dancor Modelo PF22 (C.F.60500322)	un	20	R\$ 155,00	R\$ 3.100,00
33	Intermediaria Interna Para Motobomba Dancor Modelo PF-17 (C.F.60430803)	un	06	R\$ 130,00	R\$ 780,00
34	Intermediaria Externa Para Motobomba Dancor Modelo PF-17 (C.F.60430807)	un	06	R\$ 92,69	R\$ 556,14



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024-FUL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024-FUL

7 de 58

35	Oring da tampa do pré filtro da Motobomba Dancor Modelo PF-17 (113.89 X 4.00 MM) – DANCOR (C.F.60700670)	un	06	R\$ 19,42	R\$ 116,52
36	Carça c/ Pre Filtro PF-22 de 1,5CV, 2, 3cv, Para Motobombas Dancor. (C.F.60380222)	un	20	R\$ 334,32	R\$ 6.686,40
37	Cesto do pré-filtro Dancor compatível com motobombas PF22 de 1,5CV à 3CV. (C.F.60550347)	un	22	R\$ 118,48	R\$ 2.606,56
38	Intermediaria interna para Motobomba Dancor Modelo PF-22 (C.F.60430122)	un	20	R\$ 147,80	R\$ 2.956,00
39	Intermediaria externa para Motobomba Dancor Modelo PF-22 (C.F.60430222)	un	20	R\$ 180,00	R\$ 3.600,00
40	O'ring da tampa do pré filtro da Motobomba Dancor Modelo PF-22 de 1.5 até 3cv. (C.F.60700043)	un	20	R\$ 20,86	R\$ 417,20
41	Visor do pre-filtro motobombas Dancor Modelo PF17. (C.F.60550310)	un	06	R\$ 99,00	R\$ 594,00
42	Visor do Pre-Filtro Motobombas Dancor Modelo PF22. (C.F.60550348)	un	06	R\$ 104,37	R\$ 626,22
43	Valvula Seletora Completa para filtro de Motobombas Dancor (C.F.70570144)	un	06	R\$ 482,94	R\$ 2.897,64
44	Seletor DFR para válvula de Motobombas Dancor. (C.F.70570147)	un	10	R\$ 76,63	R\$ 766,30
45	Manipulo/Alavanca DFR Compatível com filtros de piscina Marca Dancor, modelos (DFR 11 , DFR 12 ,DFR 15 ,DFR 19 ,DFR 22 ,DFR 24 e DFR 30) (C.F.70570149)	un	10	R\$ 60,00	R\$ 600,00
46	Manômetro para filtro de Piscina Dancor (C.F.70780157)	un	04	R\$ 140,01	R\$ 560,04
47	Tampa da válvula dfr para filtro de piscina Dancor. (C.F.70570145)	un	10	R\$ 125,02	R\$ 1.250,20



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024-FUL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024-FUL					8 de 58
48	Temporizador Timer Digital Fixação Trilho Din 220v Tipo de tecnologia: Digital Voltagem nominal: 220 V Corrente nominal: 16 A Tempo mínimo: 1 m Tempo máximo: 24 h Tensão: 220 VCA - 50 / 60 Hz. Temp. ambiente de operação: TA= 0 a 40°C. Consumo próprio máximo: 0,7 Watts. Até 16 programações: 8 para ON e 8 para OFF. Tipos de programações: Horária (horas, minutos e segundos), diária e semanal. Fixação: trilho DIN 35 mm. Dimensões: (C x L x A): 92 x 35 x 60 mm. Bateria interna: Ni-MH 1,2 V / 80 mAh - recarregável. Fator de deslocamento indutivo: > 0,5 (Fp > 0,5 - Thd < 10%).	un	40	R\$ 93,68	R\$ 3.747,20
49	Chave Contatora para Motores de até 5CV 220V	un	30	R\$ 103,05	R\$ 3.091,50
TOTAL PREVISTO					R\$ 146.640,75

4.2 Em caso de divergência entre a descrição/quantitativo dos itens na tabela acima em relação ao conteúdo indicado do Termo de Referência, prevalecerá o constante do Edital.

4.3. Os materiais serão adquiridos de forma parcelada, conforme a necessidade da CMTU-LD e mediante a emissão da Nota de Empenho, que será enviada via correio eletrônico ou entregue pessoalmente no estabelecimento da empresa.

4.4. A CMTU-LD reserva-se ao direito de adquirir a totalidade dos materiais ou parte deste.

4.5. As aquisições advindas do presente certame correrão por conta da dotação orçamentária do FUL **50.010.18.452.0021-2066.3.3.90.30.00.00**; e, eventualmente, em outras dotações que estiverem consignadas no orçamento à data da aquisição/emissão do empenho.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de execução desta ata de registro de preços será contado da sua publicação no Jornal Oficial do Município e se estenderá por doze meses, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos, na forma do Art. 123º do Decreto 1462/2022, desde que haja interesse das partes.

5.1.1 Caso ocorra o encerramento do quantitativo previsto antes do encerramento do prazo de vigência desta ata de registro de preços, sua renovação poderá ser antecipada, conforme § 2, Art. 123º do Decreto 1462/2022.

5.2 A vigência do Registro de Preços terá início a partir da data de sua assinatura e se estenderá por 90 (noventa) dias após o término do prazo de execução.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar do certame:

- I.** todos os interessados do ramo de atividade compatível ao objeto licitado que preencherem as condições exigidas neste Edital e que apresentarem toda a documentação exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.



- II.** Quem não estiver sancionado com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Londrina ou pela CMTU-LD ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;
- III.** Quem não tiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;
- IV.** Quem não tiver cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;
- V.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, desde que não estejam concorrendo entre si;
- VI.** Quem, nos cinco anos anteriores à divulgação deste edital, não tiver sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- VII.** Empresas reunidas em consórcios não poderão participar desta licitação. A justificativa para não permissão de empresas sob a forma de consórcio consta no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

6.2 A mera participação na licitação implica na declaração de que a empresa não está impedida de participar do processo licitatório, sendo essa declaração tácita passível de sanção de declaração de inidoneidade, em caso de falsidade.

6.3 Ao participar deste certame, o fornecedor concorda, tacitamente, com as declarações arroladas neste item, sendo desnecessária a apresentação dessas declarações por escrito.

- a)** Estou ciente, concordo e atendo a todas as condições do Edital e seus anexos;
- b)** Não há nada que impeça, juridicamente, a minha habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estarei obrigado a informar ao Município de Londrina;
- c)** Não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
- d)** A proposta foi elaborada de forma independente e nenhuma empresa potencialmente participante da licitação conhece meu preço;
- e)** A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- f)** Não há, na minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;
- g)** Minha empresa cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz; e
- h)** Tenho ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis.



6.4 Como condição de declaração do vencedor o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame, mediante consulta aos cadastros nos órgãos de Controle.

6.4.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome do licitante e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.4.2 A verificação de eventual impedimento de licitar será realizada mediante consulta aos seguintes cadastros:

1. Para consulta ao CNPJ:

- a) Sicaf
- b) Lista de impedidos de licitar, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR (<http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/licitacoes-municipais-impedidos-de-licitar/54/area/250>);
- c) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

2. Para consulta ao CPF:

- a) Sicaf
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União:
(<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça:
(http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form);
- d) Lista de impedidos de licitar, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR (<http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/licitacoes-municipais-impedidos-de-licitar/54/area/250>);

6.4.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

- a) A tentativa de burla à sanção poderá ser verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros elementos que serão analisados pelo pregoeiro.
- b) Nos casos de inabilitação por ocorrências impeditivas indiretas, o licitante será convocado para manifestação previamente a sua inabilitação. O prazo para manifestação do licitante é de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas da sua convocação.
- c) Constatada a existência de sanção, após consulta aos cadastros, o pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de cumprimento da condição de participação.

7. DOS QUESTIONAMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1 Qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.



7.1.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital de licitação, devendo encaminhar a petição na plataforma BLL até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

7.1.1.1 A petição pleiteando a impugnação deverá ser endereçada ao Pregoeiro, e deverá conter a qualificação do impugnante, a matéria impugnada, os fundamentos da impugnação e o pedido. Deverá também conter os dados para contato (endereço completo, telefone e-mail).

7.1.1.2 O Pregoeiro, após o recebimento da impugnação/questionamento poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos ou pela Procuradoria Jurídica, conforme o caso.

7.1.1.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no site da CMTU-LD, no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sistema BLL no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

7.1.1.4 Caso não seja possível responder o esclarecimento ou a impugnação enviada até as 18h00 do dia útil anterior à abertura do certame, a licitação será suspensa com reagendamento após a resposta da impugnação, sendo a publicação realizada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

7.1.2 Os licitantes que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar esclarecimentos em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas. Os questionamentos deverão ser anexados na plataforma BLL.

7.1.2.1 Os pedidos de esclarecimento deverão conter a identificação da empresa (razão social e nome do representante que solicitou esclarecimentos) e deverão trazer as informações para contato (endereço completo, telefone e-mail).

7.1.2.2 Os esclarecimentos serão prestados pela Pregoeiro, através da BLL, com auxílio do setor técnico responsável ou pela Procuradoria Jurídica, conforme o caso no prazo de 03 (três) dias úteis.

7.2 Caso a resposta ao pedido de esclarecimento ou impugnação importe em alteração do Edital, será designada nova data para a realização do certame, com divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

7.3 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado(a) legalmente para responder pela licitante.

7.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.5 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos publicadas fazem parte integrante do edital e vinculam a Administração e todos os licitantes.

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1 Condução do certame:

9.1.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a)** conduzir a sessão pública;
- b)** responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;



- c)** verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d)** conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- e)** verificar a habilitação do(s) proponente(s) classificado(s) em primeiro lugar;
- f)** sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g)** receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h)** indicar o vencedor do certame;
- j)** acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- i)** elaborar a ata da sessão;
- k)** encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para decisão quanto à homologação.

8.1.2 O Pregoeiro será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

8.2 Credenciamento no Sistema Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões:

8.2.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 1.4 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

8.2.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

8.2.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

8.2.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL – Bolsa De Licitações do Brasil.

8.2.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.2.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



8.3 Participação no Pregão Eletrônico:

8.3.1 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

8.3.2 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

8.3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.4 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO UNITÁRIO.

9.2 Constatando-se o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor **da proposta ou lance de menor preço**.

10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

10.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

10.3 A proposta deverá ser preenchida conforme modelo do Anexo II deste Edital. Junto com a proposta deverão ser apresentados catálogos, certificados, laudos etc.

10.4 Os documentos de habilitação que não forem possíveis de serem obtidos nos respectivos portais pela Comissão serão encaminhados pelos licitantes posteriormente à fase competitiva da licitação.

10.4.1 Os licitantes que desejarem poderão anexar os documentos no momento do cadastramento da proposta.

10.4.2 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

10.5 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão possuir a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 28, § 1º da Lei Municipal nº 13.618/2023.



10.6 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.7 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as especificações e marcas dos produtos ofertados. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações dos produtos neste campo implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

10.8 A validade da Proposta Comercial será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

10.9 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

10.9.1 Os proponentes poderão, até a data e hora marcadas para acolhimento de proposta, retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada. Na hipótese da substituição da proposta comercial implicar na alteração do preço inicialmente formulado, deverá ser anexada nova proposta comercial e digitada nova proposta de preço, após o encerramento do recebimento de propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

10.9.2 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.10 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

10.11 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.12 Caso haja necessidade o pregoeiro poderá solicitar o envio de documentação completar por meio de sistema em um prazo estipulado.

11. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

11.1. O licitante deverá registrar sua proposta no sistema eletrônico mediante o preenchimento dos campos indicados (valor unitário, marca/modelo, fabricante), sem incluir informação que possa identificar a sua empresa.

11.1.1 A identificação não intencional, como, por exemplo, indicação de marca exclusiva, ou propriedades do documento digital, não será motivo de desclassificação do licitante.

11.1.2 Nos casos em que for constatado que a identificação se deu como forma de tentativa de fraudar o certame, o licitante deverá ser eliminado e o processo encaminhado para abertura de processo sancionatório para apuração da conduta e aplicação de declaração de inidoneidade.

11.2 A proposta deverá conter a descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

11.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.



11.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

11.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.6 A Empresa vencedora deverá anexar na plataforma BLL, em até 3 (três) horas, a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, conforme modelo indicado no anexo II.

11.7 A falta do envio da proposta reajustada não implicará na desclassificação imediata da licitante, cabendo ao pregoeiro a faculdade de inhabilitar ou manter a habilitação de acordo com o último lance registrado em ata da Sessão.

12. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

12.2 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

12.3 O pregoeiro verificará, no portal de licitações BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, através do endereço eletrônico www.bll.org.br as propostas apresentadas, desclassificando aquela que esteja em desconformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, com a respectiva fundamentação e registro no sistema, sendo a desclassificação acompanhada em tempo real por todos os participantes.

12.3.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

12.4 Os proponentes cujas propostas estiverem em desacordo com este edital serão comunicados da sua desclassificação, ficando desta forma impedidos de participar da sessão de lances. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

12.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

13. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

13.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

13.1.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

13.2 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



13.2.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,01 (um centavo);

13.3 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

13.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

13.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

13.6 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

13.7 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

13.8 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

13.9 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

13.10 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

13.11 O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste edital.

13.11.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.11.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.12 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

13.13 O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.



13.14 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.

13.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão na forma eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

13.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

13.17 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" nova data e horário para sua continuidade.

13.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

13.19 As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, conforme art.s 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

13.20 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

13.21 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

13.22 Ao final do estabelecimento da ordem de classificação dos valores ofertados será verificado o município em que está localizada a sede da licitante. O sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes com sede no Município de Londrina, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada e será aplicado critério de regionalização, nos termos do artigo 33 da Lei Municipal nº 13.618/2023, concedendo tratamento diferenciado.

13.22.1 Sendo a proposta de menor preço ofertada por empresa não sediada na municipalidade de Londrina o pregoeiro verificará a existência de preços propostos por licitantes sediados em Londrina, dentro do limite de até 10% superior e na existência de propostas com preços dentro deste limite o pregoeiro aceitará e entenderá como menor preço a menor proposta apresentada por licitante sediado em Londrina

13.23 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, ou quando sediadas no Município de Londrina, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.24 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances.)

13.25 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem, sendo dada a oportunidade de os licitantes declararem, quando necessário:



13.25.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

13.25.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão, preferencialmente, ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021;

13.25.3 desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do art. 72 do Decreto Municipal nº 1.462/2022; e

13.25.4 desenvolvimento de programa de integridade, nos termos do art. 73 do Decreto Municipal nº 1.462/2022.

13.26 Mantida a igualdade de condições, será assegurada preferência, sucessivamente, aos:

13.26.1 bens e serviços produzidos ou prestados por licitantes estabelecidos no território do Estado do Paraná;

13.26.2 bens e serviços produzidos ou prestados por licitantes brasileiros;

13.26.3 bens e serviços produzidos ou prestados por licitantes que declarem investir em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e

13.26.4 licitantes que declarem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 13.187/2009.

13.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

13.28 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

14. DA NEGOCIAÇÃO

14.1 Caso a negociação com o licitante melhor classificado reste frustrada, o pregoeiro fixará um valor admissível para a negociação e convocará os demais licitantes, inclusive o melhor classificado, para se manifestarem quanto à aceitação daquele valor.

14.1.1 O valor admissível para a negociação deverá ser igual ou inferior ao valor máximo fixado, e, caso mais de um licitante aceite o valor admissível para a negociação, deverá ser observada a ordem de classificação anterior à negociação.

14.1.2 Não havendo aceitação do valor admissível para a negociação, o pregoeiro poderá fixar novo valor admissível para a negociação e realizar nova rodada de negociação, podendo ser realizadas quantas rodadas forem convenientes, a critério do pregoeiro.

14.1.3 O pregoeiro, após a fase de negociação, poderá desclassificar as propostas que, mesmo abaixo do valor máximo fixado, permanecerem com preços excessivos, considerando o valor de mercado, desde que justificado.

14.1.4 Caso a negociação não seja satisfatória, a licitação será declarada fracassada, salvo se demonstrada a conveniência e a oportunidade em eventual adjudicação pelo menor preço obtido, respeitado o limite do valor máximo.

14.1.5 Concluída satisfatoriamente a negociação, o licitante vencedor deverá encaminhar, no prazo de 3 (três) horas, a proposta ajustada ao valor final ofertado, com o valor da negociação.



15. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

15.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

15.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 –TCU – Plenário), ou que apresentar preço inexequível.

15.3 Considera-se aparentemente inexequível a proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

15.3.1 Nos casos de aparente inexequibilidade, deverá ser ofertada ao licitante a oportunidade de apresentar planilha de composição de custos, com a demonstração da viabilidade do preço praticado, podendo ser requeridos pelo pregoeiro outros documentos comprobatórios.

15.3.2 O licitante que apresentar proposta com qualquer problema, erro, vício ou desconformidade com as regras estabelecidas no edital terá a oportunidade de sanear o erro da proposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, desde que não seja majorado o valor proposto pelo licitante ao final do certame.

15.4 Será desclassificada a proposta que, depois de dada a oportunidade de saneamento, permanecer em desacordo com o estabelecido no Edital, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório para apuração de infração, caso esteja enquadrada em uma ou mais condutas previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021.

15.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

15.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

15.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

15.7.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

15.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

15.9 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

15.9.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

15.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

15.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



16. DA HABILITAÇÃO

16.1 A documentação relativa à Habilitação Jurídica, Qualificação Econômica Financeira e Qualificação Técnica deverão ser anexadas nos termos do disposto do subitem 10.4 deste edital. Os documentos exigidos para habilitação Fiscal, Trabalhista e Social que estiverem disponíveis para livre acesso pela Internet serão obtidos, diretamente pela Administração, sendo dispensado o encaminhamento desses documentos pelo licitante.

16.1.1 Caso o sistema de acesso pela Internet para emitir o documento estiver indisponível, deverá(ão) ser feito(s) novo(s) acesso(s) ou realizada diligência para obtenção do documento.

16.1.2 A documentação de habilitação apresentada pelo licitante deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas, definida no preâmbulo do Edital.

16.1.3 Caso os documentos de habilitação não mencionem o prazo de validade, será considerado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados de sua emissão, exceto para aqueles que o prazo seja indeterminado.

16.1.4 Caso o licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome e CNPJ da matriz.

16.1.5 Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso o licitante seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome e CNPJ da filial que vai fornecer os produtos, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa. A contratação será realizada no CNPJ constante da documentação apresentada e da proposta comercial.

16.2 Só será verificada a habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta.

16.3 Os licitantes deverão possuir, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

16.3.1 – Para fins de habilitação jurídica as licitantes deverão apresentar:

- I.** Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;
- II.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na entidade competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, constando, em ambos os casos, documento com a última alteração social, ou;
- III.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, constando documento com a última alteração social; ou,
- IV.** Os Microempreendedores Individuais deverão apresentar o Certificado da Condição de Microempendedor Individual.
 - a) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

16.3.2 – Para fins de habilitação Fiscal, Social e Trabalhista será realizada consulta às informações disponíveis nos respectivos portais, referentes a:

- I.** Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- II.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta Licitação.



- III.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida da União expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
- IV.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- V.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativa a sede ou domicílio do licitante, devendo ser comprovada a regularidade junto ao cadastro mobiliário;
- VI.** Prova de regularidade com o Município de Londrina, devendo ser comprovada a regularidade junto aos cadastros mobiliário e imobiliário, emitida junto ao endereço eletrônico: <https://www.londrina.pr.gov.br/certidoes-servicos-online/certidao-negativa-unificada-e-certidao-positiva-de-debitos-com-efeito-de-negativa>. Deve ser apresentada inclusive no caso em que o licitante tenha sede ou domicílio em outro Município, nesse caso na Certidão constará a informação "Certidão Negativa Sem Inscrição Municipal"
- VII.** Certificado de regularidade do FGTS-CRF;
- VIII.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

OBSERVAÇÃO: Para a comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista o Pregoeiro realizará consulta às informações disponíveis nos respectivos portais. Caso algum documento não possa ser obtido mediante consulta *online*, será solicitado ao licitante que apresente o documento comprobatório de regularidade no prazo de 01 (uma) hora contados da solicitação pelo Pregoeiro.

16.3.3 – Para fins de habilitação Econômico Financeira deverão ser apresentados:

- I.** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão não anterior a 180 (cento e oitenta) dias da data prevista para recebimento da documentação de habilitação;

16.4 Do saneamento das propostas e/ou documentos de habilitação

16.4.1 Para a habilitação dos licitantes, o pregoeiro deverá sanear todos os eventuais erros ou falhas, sendo possível a inclusão de novo documento comprobatório de condição já atendida pelo licitante no momento da apresentação dos documentos.

16.4.1.1 A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei 14.133/2021, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro (Acórdão 1211/2021-Plenário TCU).

16.4.2 Na hipótese de possibilidade de saneamento das propostas ou dos documentos de habilitação, o saneamento ocorrerá, preferencialmente, na própria sessão.

16.4.3 Não sendo possível o saneamento na própria sessão, será concedido prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que o licitante apresente o documento necessário ao saneamento. Nessa situação, os documentos deverão ser anexados na plataforma BLL, no campo "Documentos complementares (Pós-Disputa)".

16.4.4 Para o saneamento da proposta e documentação será admitida a correção de todos os erros que sejam possíveis de serem corrigidos, tais como marca, modelo, tipo, fabricante, procedência, prazos, catálogos, declarações, documentação vencida, irregular ou faltante, atestados, ou quaisquer outras informações, dados ou documentos.



16.4.5 Não poderá ser admitido o saneamento que aumente o valor total da proposta, sendo aceita a alteração dos preços unitários, desde que mantido o valor global.

16.4.6 Caso, após o saneamento, seja identificado novo problema, deverá ser concedida nova oportunidade de sanear o vício, seguindo as mesmas regras deste capítulo.

16.4.7 Será inabilitado o licitante que, depois da oportunidade de saneamento, não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los vencidos ou em desacordo com o estabelecido no Edital.

16.5 Regras aplicáveis à habilitação de Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte

16.5.1 O licitante detentor do menor preço, qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, terá toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal verificada, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

16.5.1.1 Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

16.5.1.2 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou a revogação da licitação. Se a licitante remanescente estiver com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização.

16.5.1.3 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

16.5.1.4 Eventual irregularidade na documentação, caso não seja saneada, implicará na perda do direito à contratação, sem prejuízo da instauração de procedimento sancionatório e aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021

16.5.2 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

16.6 Considerações sobre os documentos apresentados para habilitação

16.6.1 Os documentos necessários à habilitação da proponente que forem anexados no portal de licitações BLL - deverão ser apresentados em sua via original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela legislação.

16.6.1.1 O Pregoeiro reserva-se ao direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento. Os documentos solicitados deverão ser anexados no campo "Documentos complementares pós disputa", no sistema da BLL, para conferência do Pregoeiro.



16.6.2 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

16.6.3 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

16.6.4 As certidões, atestados e outros documentos comprobatórios devem ser emitidos pelas autoridades e órgãos competentes e estar dentro do prazo de validade até a data prevista para abertura das propostas, indicada no preâmbulo deste Edital.

16.6.4.1 Caso os documentos para habilitação não mencionem o prazo de validade, será considerado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados de sua emissão, exceto quando se tratar de documento cadastral (Cartão CNPJ, Cicad e Alvará) ou Atestados de Capacidade Técnica, se exigidos.

16.6.5 É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.7 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

16.8 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

17. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

17.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 3 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

17.1.1 ser redigida em língua portuguesa, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, com informação da Razão Social da empresa, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, e-mail e número de telefone, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

17.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da entrega e recebimento dos materiais e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

17.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

17.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, inciso II da Lei nº 14.133/21).

17.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

17.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



17.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

17.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

18. DOS RECURSOS

18.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 30 minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer.

18.1.1 A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará na preclusão desse direito.

18.2 Uma vez manifestada tempestivamente a intenção de recurso, o licitante terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as suas razões de recurso.

18.3 O prazo para apresentação de contrarrazões será de 3 (três) dias úteis e terá início na data da ou da divulgação da interposição do recurso.

18.4 As razões de recurso e as contrarrazões deverão ser encaminhados pela plataforma BLL dentro do prazo estipulado nos subitens anteriores.

18.5 Será assegurado aos licitantes vista aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

18.6 Recebido o recurso e apresentadas as razões e contrarrazões, o Pregoeiro realizará o julgamento, podendo valer-se de consulta à área requisitante dos materiais.

18.7 Na hipótese de o pregoeiro não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, o recurso será encaminhado com a sua motivação ao Diretor Presidente da CMTU-LD, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.9 O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que seja proferida decisão final pelo Diretor Presidente da CMTU-LD.

19. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

19.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

19.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

19.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não retirar a nota de empenho ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

19.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão de reabertura.

19.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") e adicionalmente, por e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório, sendo de responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



20. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

20.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos, o processo licitatório será encaminhado ao Diretor Presidente da CMTU-LD, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) anular a licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; ou
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

20.2 Na hipótese de revogação ou anulação do procedimento, caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contado a partir da data da publicação do ato.

20. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante à CMTU-LD para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura por meio eletrônico para que seja assinada e devolvida no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de envio, independentemente de resposta confirmando o recebimento. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CMTU-LD.

20.3. Na assinatura da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços

20.4. A não assinatura no prazo indicado no item 20.1 sujeitará a fornecedora às penalidades pertinentes ao não cumprimento dessa obrigação, citadas na cláusula Décima Quinta da minuta da Ata de Registro de Preço.

21. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

21.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante à CMTU-LD para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura por meio eletrônico para que seja assinada e devolvida no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de envio, independentemente de resposta confirmando o recebimento. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CMTU-LD.

21.3. Na assinatura da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços

21.4. A não assinatura no prazo indicado no item 20.1 sujeitará a fornecedora às penalidades pertinentes ao não cumprimento dessa obrigação, citadas na cláusula Décima Quinta da minuta da Ata de Registro de Preço.



22. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. A ata de registro de preços é um instrumento celebrado entre a Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização – CMTU-LD e o licitante que estabelece a preferência da aquisição junto aos detentores dos preços registrados, na ordem classificatória. A minuta da ata de registro de preços consta nos anexos deste Edital, do qual se torna parte integrante.

22.2. O extrato da ata de registro de preços deverá ser divulgado no Jornal Oficial do Município, momento o qual terá sua vigência iniciada que se estenderá pelo período determinado neste Edital, podendo este prazo ser prorrogado pelo período determinado em legislação desde que devidamente acordado entre as partes.

22.3. Os fornecedores de bens ou prestadores de serviços incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir (que poderão ser substituídos por notas de empenho), nas condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na própria ata.

22.4. A existência de preços registrados não obriga a CMTU-LD a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de contratação em igualdade de condições.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. O descumprimento das obrigações assumidas em razão desta licitação e das obrigações descritas na Ata de Registro de Preços sujeitará a(s) licitante(s) adjudicatária(s), garantida a prévia defesa, às sanções discriminadas na cláusula décima sétima da minuta da Ata de Registro de Preços, que compõe o Anexo III deste Edital.

24. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1. As regras para fiscalização da Ata de Registro de Preços constam na cláusula décima quarta da Minuta que compõe o Anexo III deste Edital.

25. CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO

25.1. As condições para recebimento do produto estão descritas na cláusula décima quarta da Minuta da Ata de Registro de Preços, que compõe o Anexo III deste Edital.

26. DA FORMA DE PAGAMENTO

26.1. A forma e condições para o pagamento estão descritas na cláusula sétima da Minuta da Ata de Registro de Preços, que compõe o Anexo III deste Edital.

27. DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1 A participação da licitante neste Pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

27.2 O licitante será responsável por todos os procedimentos que forem efetuados em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e negociações.

27.3 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados, inclusive quanto às declarações explícitas ou implícitas, em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata inabilitação do licitante que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções administrativas e criminais cabíveis.



27.4 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

27.5 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Site Oficial ou no Jornal Oficial do Município.

27.6 A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado.

27.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.8 A CMTU-LD poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

27.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste subitem em dia de expediente no órgão.

27.10 Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores da CMTU-LD, inclusive membros da equipe de apoio, não devem ser considerados para nenhuma finalidade. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através da plataforma BLL.

27.11 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil, disponível, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

27.12 O respectivo processo administrativo referente a esse edital estará disponível, na íntegra, no seguinte endereço eletrônico: licita.cmtuld.org.

27.13 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, e, dependendo do caso, pela autoridade competente, à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicáveis, e dos princípios gerais do direito.

27.14. Elegem as partes, o foro da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, como o único competente, por mais privilegiado que outro possa parecer, para nele serem dirimidas as dúvidas e questões oriundas da presente contratação.

27.15 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta

ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO IV – Documentos para adesão à BLL.

Londrina, 27 de fevereiro de 2024.

Marcelo Baldassarre Cortez

Diretor Presidente

Marcio Tokoshima

Diretor Administrativo-Financeiro



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS GERAIS

- Diretoria demandante: Diretoria de Operações
- Responsável: Ivan Luis Saloio

2. CONCEITUAÇÃO DO OBJETO

2.1. Objeto a ser contratado

Aquisição materiais destinados à manutenção preventiva e corretiva dos chafarizes existentes no município.

2.2. Natureza do objeto

Aquisição de bens

2.3. Fundamentação da contratação

O presente documento está baseado no Estudo Técnico Preliminar encaminhado junto com a Comunicação Interna nº 020/2023 – GLU/DO.

2.4. Há legislação especial que deva ser considerada na contratação?

() Sim (x) Não

2.5. Justificativa da contratação

Com o intuito de manter os chafarizes em ordem e para a utilização dos munícipes, sendo utilizadas na manutenção dos chafarizes existentes no município.

Os chafarizes são ornamentos estrategicamente instalados em praças de alta circulação de pessoas no quadrilátero central. Seu funcionamento privilegia os munícipes que por ali circulam com uma paisagem e tempo mais agradável, propiciando um momento de lazer.



2.6. Requisitos da contratação

1. Os materiais deverão ser eficientes e resistentes à água para que desempenhem seu papel de forma eficaz, fabricadas com materiais de qualidade e suportar valores de pressões diferentes, para que não haja vazamentos.
2. Os materiais deverão apresentar em perfeitas condições de acordo com cada especificação do Termo de Referência.
3. Os materiais fornecidos deverão obedecer às normas da ABNT e INMETRO.
4. Substituir, reparar e/ou corrigir, às suas expensas o objeto com vícios ou defeitos.

2.7. Análise dos riscos da contratação

Caso não haja peças de reposição para realizarmos os reparos, os chafarizes correm o risco de ficarem desligados, perdendo sua função precípua que é adornar e embelezar as áreas públicas do município.

2.8. A seleção será restrita a produtos pré-qualificados?

() Sim (x) Não

2.9. O objeto é um produto com julgamento pelo ciclo de vida?

() Sim (x) Não

2.10. O objeto possui critérios de inovação e/ou desenvolvimento nacional sustentável?

() Sim (x) Não

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Especificação e quantidades da solução:

Item	Cód. Equip.	Descrição	Und	Quantidade
01	30785	Motobomba jacuzzi 5a trifásica 1/2cv (c.f.9357-1065) - autoescorvante em termoplástico - rotação nominal 3500 rpm - monobloco com motor elétrico 60hz - bocais para tubulação de pvc colável - pré-filtro incorporado	Und	03



		- grau de proteção ip21 - motor elétrico: trifásica weg (aceita instalação em 220 ou 380v);		
02	30786	Motobomba jacuzzi 1a trifásica 1,0cv (c.f.9357-1107) - autoescorvante em termoplástico - rotação nominal 3500 rpm - monobloco com motor elétrico 60hz - bocais para tubulação de pvc colável - pré-filtro incorporado - grau de proteção ip21 - potência: 1cv; - motor elétrico: trifásica weg (aceita instalação em 220 ou 380v); - filtros correspondentes: 19cfa; 19fit; 19tp; 219tp ou 26tp;	Und	02
03	30787	Motobomba jacuzzi 15b trifásica 1,5cv (c.f.9357-1453) - autoescorvante em termoplástico - rotação nominal 3500 rpm - monobloco com motor elétrico 60hz - bocais para tubulação de pvc colável - pré-filtro incorporado - grau de proteção ip21 - motor elétrico: trifásico weg (aceita instalação em 220 ou 380v);	Und	02
04	30788	Motobomba jacuzzi 3b trifásica 3cv (c.f.9357-1495) - autoescorvante em termoplástico - rotação nominal 3500 rpm - monobloco com motor elétrico 60hz - bocais para tubulação de pvc colável - pré-filtro incorporado - grau de proteção ip21 - motor elétrico: trifásico weg (aceita instalação em 220 ou 380v); - filtros correspondentes: 222cfa; 222tp; 42sc; 230tp; ou 42fc	Und	11
05	30789	Motobomba PF17 DANCOR Trifásica 1/2CV (C.F.10443835) - Norma - Nema MG1-18.326 a MG1 - 18.341 - "Jet Pump"; - Potência: 1 CV; - 2 pólos - 3.500 rpm - 60 Hz; - Trifásico: 220V/380V; - Grau de Proteção: IP 21;	Und	02



		- Isolamento: Classe "B"; - Sucção / Elevação: 50 mm Soldável; - Vazão máxima: 17,3 m³/h (Pressão: 4 m.c.a); - Vazão mínima: 2,4 m³/h (Pressão: 18 m.c.a);		
06	30790	Motobomba PF17 DANCOR Trifásica 1,0CV (C.F. 10443840) Norma - Nema MG1-18.326 a MG1 - 18.341 - "Jet Pump"; - Potência: 1 CV; - 2 pólos - 3.500 rpm - 60 Hz; - Trifásico: 220V/380V; - Grau de Proteção: IP 21; - Isolamento: Classe "B"; - Sucção / Elevação: 50 mm Soldável; - Vazão máxima: 17,3 m³/h (Pressão: 4 m.c.a); - Vazão mínima: 2,4 m³/h (Pressão: 18 m.c.a);	Und	01
07	30791	Motobomba PF17 DANCOR Trifásica 1,5CV (C.F. 10443845) - Norma - Nema MG1-18.326 a MG1 - 18.341 - "Jet Pump" - 2 pólos - 3.500 rpm - 60 Hz - Trifásico: 220/380V - Grau de Proteção: IP 21 - Isolamento: Classe "B"	Und	04
08	30792	Motobomba PF22 DANCOR Trifásica 3CV (C.F. 10440522) - Potência: 2 CV - Motor: Trifásico - Voltagem: 220/380V - Norma - Nema MG1-18.326 a MG1 - 18.341 - "Jet Pump" - 2 pólos - 3.500 rpm - 60 Hz - Trifásico: 220/380V - Grau de Proteção: IP 21 - Isolamento: Classe "B"	Und	08

3.1.2 – Peças de Reposição Para Motobombas Jacuzzi.

Item	Cód. Equip.	Descrição	Und	Quantidade
01	30793	CORPO COM PRÉ-FILTRO PARA MOTOBOMBAS JACUZZI; (C.F.03-1608-01)	Und	06



02	30794	CESTO COLETOR DO PRÉ-FILTRO PARA MOTO/BOMBAS DA SÉRIE "A" DA JACUZZI (C.F.16-1813-07)	Und	06
03	30795	Rotor Para Bomba Jacuzzi 5A ½ CV (C.F. 05-7723-06) Diâm. Maior: 107 mm Diâm. Menor: 98 mm Furo Maior: 41 mm Abertura: 4,5 mm	Und	10
04	30796	Rotor Para Bomba Jacuzzi 1,0CV (C.F. 05-7725-04) Diâm. Maior: 107 mm Diâm. Menor: 107 mm Furo Maior: 41 mm Abertura: 6,5 mm	Und	10
05	30797	Rotor Para Bomba Jacuzzi 15B 1,5CV (C.F. 05-7715-06) Diâm. Maior: 122 mm Diâm. Menor: 63 mm Furo Maior: 51 mm Abertura: 5,2 mm	Und	10
06	30798	Rotor Para Bomba Jacuzzi 3B 3,0CV (C.F. 05-7717-04) Diâm. Maior: 121 mm Diâm. Menor: 62 mm Furo Maior: 50 mm Abertura: 11,2 mm	Und	20
07	30799	Bracket Da Motobomba Serie A Jacuzzi (1/4cv Até 1,0cv) (C.F. 02-3532-17)	Und	06
08	30800	Flange Adaptador para bombas de piscina modelo "A" . (INTERMEDIÁRIA) (C.F. 11-0863-11)	Und	06
09	30801	Anel O'ring da tampa do Pré Fitro Motobomba Série A Jacuzzi (C.F. 47-0351-00)	Und	10



10	30802	CORPO COM PRÉ-FILTRO PARA M/BOMBAS JACUZZI; MODELO: "B". Serve somente nas m/bombas série "B" Jacuzzi (vai de 1.5cv até 3cv); (C.F. 03-1609-00)	Und	20
11	30803	CESTO COLETOR DO PRÉ-FILTRO PARA MOTOBOMBAS DA SÉRIE "B" DA JACUZZI (C.F.16-1808-12)	Und	20
12	30804	Bracket Da Motobomba B Jacuzzi (de 1,5cv Até 3cv) (CF 02-3530-19)	Und	20
13	30805	Anel O'ring Da Tampa Do Pré filtro Da Motobomba B Jacuzzi (C.F. 47-0359-02)	Und	10
14	30806	Válvula Seletora Completa Cf/tp Para Filtros Jacuzzi Vs6cf15 (C.F. 98-0052-42)	Und	03
15	30807	Conjunto Desviador da Válvula Seletora para Filtros Jacuzzi das Séries CFA, TP, ET e FIT. C.F.39-3002-15)	Und	10
16	30808	Alavanca com etiqueta para válvulas seletoras Jacuzzi. Atende aos Filtros das Linhas: CF, TP e FIT. (C.F. 39-3031-10)	Und	10
17	30809	Manômetro Para Filtros Jacuzzi; Modelo: 40D DE 60 PSI; Diâmetro do Mostrador: 50mm; Rosca: 1/4" BSPT; Compatível com filtros: CFA; FIT; TP; FC E SC; (C.F.98-0048-64)	Und	04
18	30810	Tampa da Válvula VS6TP15 c/ Etiqueta Utilizada nos filtros das séries: TP, CFA e FIT. (C.F. 39-3033-18)	Und	10

3.1.3 – Peças de Reposição Para Motobombas DANCOR Série Prática.

Item	Cód. Equip.	Descrição	Und	Quantidade
01	30831	Carcaça com pré filtro PF 17 de 1/4 a 1 cv, para Motobombas DANCOR (C.F.60384803)	Und	06



02	30832	Cesto do pré-filtro Dancor compatível com motobombas PF17 de 1/4 cv até 1 cv. (C.F. 60550306)	Und	12
03	30833	Rotor Noryl 805 X Ø 100mm (1/2cv) para Motobombas Dancor Modelo PF 17. (C.F.60500805)	Und	10
04	30834	Rotor Noryl 810 X Ø 107mm (1cv) para Motobombas Dancor Modelo PF 17. (C.F.60500810)	Und	10
05	30835	Rotor Noryl 815 X Ø 114mm (1,5cv) para Motobombas Dancor Modelo PF 17. (C.F.60500815)	Und	10
06	30836	Rotor Noryl 322 X Ø 121mm (3CV) para Motobombas Dancor Modelo PF22 (C.F.60500322)	Und	20
07	30837	Intermediaria Interna Para Motobomba Dancor Modelo PF-17 (C.F.60430803)	Und	06
08	31016	Intermediaria Externa Para Motobomba Dancor Modelo PF-17 (C.F.60430807)	Und	06
09	30838	ORING da tampa do pré filtro da Motobomba Dancor Modelo PF-17 (113.89 X 4.00 MM) – DANCOR (C.F.60700670)	Und	06
10	30839	Carcaça C/ Pre Filtro PF-22 de 1,5CV, 2, 3cv, Para Motobombas Dancor. (C.F.60380222)	Und	20
11	30840	Cesto do pré-filtro Dancor compatível com motobombas PF22 de 1,5CV à 3CV. (C.F.60550347)	Und	22
12	30841	Intermediaria Interna Para Motobomba Dancor Modelo PF-22 (C.F.60430122)	Und	20
13	30842	Intermediaria Externa Para Motobomba Dancor Modelo PF-22 (C.F.60430222)	Und	20



14	30843	O'RING da tampa do pré filtro da Motobomba Dancor Modelo PF-22 de 1.5 até 3cv. (C.F.60700043)	Und	20
15	30844	Visor Do Pre-filtro Motobombas Dancor Modelo PF17. (C.F.60550310)	Und	06
17	30845	Visor Do Pre-filtro Motobombas Dancor Modelo PF22. (C.F.60550348)	Und	06
18	30846	Valvula Seletora Completa Para Filtro de Motobombas Dancor (C.F.70570144)	Und	06
19	30847	Seletor DFR para válvula de Motobombas Dancor. (C.F.70570147)	Und	10
20	30848	Manipulo/Alavanca DFR Compativel com filtros de piscina Marca Dancor, modelos (DFR 11 , DFR 12 ,DFR 15 ,DFR 19 ,DFR 22 ,DFR 24 e DFR 30) (C.F.70570149)	Und	10
21	30849	Manômetro Para Filtro De Piscina Dancor (C.F.70780157)	Und	04
22	30850	Tampa Da Válvula DFR para Filtro De Piscina Dancor. (C.F.70570145)	Und	10

3.1.4 – Materiais Elétricos.

Item	Cód. Equip.	Descrição	Und	Quantidade
01	30851	Temporizador Timer Digital Fixação Trilho Din 220vTipo de tecnologia: Digital Voltagem nominal: 220 V Corrente nominal: 16 A Tempo mínimo: 1 m Tempo máximo: 24 h Tensão: 220 VCA - 50 / 60 Hz. Temp. ambiente de operação: TA= 0 a 40°C. Consumo próprio máximo: 0,7 Watts. Até 16 programações: 8 para ON e 8 para OFF. Tipos de programações: Horária (horas, minutos e segundos), diária e semanal. Fixação: trilho DIN 35 mm. Dimensões: (C x L x A): 92 x 35 x 60 mm. Bateria interna: Ni-MH 1,2 V / 80 mAh - recarregável. Fator de deslocamento indutivo: > 0,5 (Fp > 0,5 - Thd < 10%).	Und	40
02	30852	Chave Contatora para Motores de até 5CV 220V	Und	30



3.2. Prazo para início da execução do objeto.

O prazo terá início a partir da publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços.

3.3. Prazo de entrega ou de execução do objeto.

O prazo de entrega será de até 20 (vinte) dias corridos a contar da data de recebimento, pelo fornecedor da Nota de Empenho.

3.4. Local de entrega ou execução.

Os materiais deverão ser entregues no período das 08h00 às 16h00, na Coordenadoria de Almoxarifado situada na Rua Dom João VI, nº 705 - Jardim Guararapes – Londrina – PR, CEP: 86038-090. Fone: (43) 3329-4888. Almoxarifado da CMTU-LD.

3.5. O objeto possui exigências a serem feitas após a entrega/execução?

() Sim (X) Não

3.5.1. Garantia exigida do objeto:

O prazo de garantia deverá ser conforme estabelecido no Código de Defesa do Consumidor. Caso o prazo de garantia indicado pelo fornecedor seja maior, prevalece este.

3.5.2. Condições de manutenção:

Não se aplica.

3.5.3. Condições de assistência técnica:

Não se aplica.

3.5.4. Exige respeito às normas específicas de descarte?

(X) Sim () Não

3.5.4.1. Quais são as normas específicas de descarte?

A Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), instituída pela Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.



4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Como atingiremos os resultados pretendidos do contrato?

O Fiscal de Recebimento do material se atentará a qualidade do produto que estará sendo entregue, analisando se condiz com o que foi contratado. Caso o produto esteja em desacordo, a Contratada deverá substituir as peças por outras que atendam ao previsto no Termo de Referência. Porém, caso o produto seja de boa qualidade e condizente com o contratado, a CMTU receberá o produto e providenciará os reparos pretendidos.

4.2. Forma de execução do contrato

Fornecimento imediato

4.3. Prazo de vigência do contrato

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01(um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

4.4. Acompanhamento da entrega do material

O acompanhamento e fiscalização das aquisições serão efetuados através dos funcionários:

Funcionário Titular: HELUYZABEL M. OLIVEIRA

Funcionário Suplente: IVAN LUIS SALOIO

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Existem requisitos anteriores à execução?

() Sim (X) Não

5.1.1. Será exigida garantia financeira do contrato?

() Sim (X) Não

5.1.2. Há outros requisitos anteriores à execução

() Sim (X) Não



5.2. Metodologia de acompanhamento da execução do contrato e principais pontos de controle

A fiscalização acompanhará a entrega dos materiais, verificando se são condizentes com as especificações exigidas no Edital e na quantidade prevista na Nota de Empenho.

5.3. Obrigações específicas do contratado

1. Os materiais deverão ser eficientes e resistentes à água para que desempenhem seu papel de forma eficaz, fabricadas com materiais de qualidade e suportar valores de pressões diferentes, para que não haja vazamentos.
2. Os materiais deverão apresentar em perfeitas condições de acordo com cada especificação do Termo de Referência.
3. Os materiais fornecidos deverão obedecer às normas da ABNT e INMETRO.
4. Substituir, reparar e/ou corrigir, às suas expensas o objeto com vícios ou defeitos.

5.4. Obrigações específicas da CMTU-LD

1. Receber o objeto nas especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
2. Promover a fiscalização das especificações e condições dos materiais objeto deste Termo, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem fornecidos e entregues.
3. Comunicar por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
5. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.5. Existem requisitos posteriores à execução?

() Sim (X) Não

5.6. Quais são os requisitos posteriores à execução?

Não se aplica.

5.7. Infrações e penalidades do Contrato

Não se aplica.

5.8. Matriz de alocação de risco contratual

Não haverá necessidade conforme Decreto Municipal nº 1.462 de 15 de dezembro de 2022, artigo 22º e parágrafo 1º.



5.9. Qual será a regra da subcontratação?

Será vedada a subcontratação

5.9.1. Se vedada a subcontratação, qual a justificativa?

5.9.2. Conforme Decreto Municipal nº 1.462 de 15 de dezembro de 2022, artigo 167, inciso I. Se permitida, quais os limites da subcontratação?

Não se aplica.

5.10. Além da conciliação, haverá outro método alternativo de resolução de controvérsias?

() Sim (X) Não

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Prazo de pagamento:

O prazo de pagamento será até 30 (trinta) dias contados da data da entrega do produto pelo contratado.

6.2. Critério de reajuste e repactuação:

6.2.1. Índice de reajuste ou repactuação dos insumos.

O índice a ser considerado será o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

6.2.2. Critério de repactuação da mão de obra.

Não se aplica.

6.3. Haverá Instrumento de Medição de Resultado?

() Sim (X) Não

6.3.1. Como funcionará o IMR?

Não se aplica.



6.4. Haverá Remuneração Variável?

() Sim (X) Não

6.4.1. Como funcionará a remuneração variável?

Não se aplica.

6.5. Justificativa para a utilização ou não da Remuneração Variável?

Não se aplica.

6.6. Haverá a adoção do regime de conta vinculada?

() Sim (X) Não

6.7. Critério e prazo para recebimento provisório.

O recebimento será imediato, assim que o objeto for entregue.

6.8. Critério e prazo para recebimento definitivo.

O recebimento definitivo do objeto não exime o fornecedor de ser responsável, dentro das penalidades previstas na Lei 14.133 pela má qualidade que venha ser constatada no ato da entrega ou dentro do prazo de validade dos produtos fornecidos.

7. O prazo de recebimento definitivo será até 05(cinco) dias corridos, após a entrega do material. É UMA CONTRATAÇÃO DIRETA?

() Sim (X) Não

7.1. É um caso de inexigibilidade de licitação?

() Sim (X) Não

7.2. É uma licitação dispensada?

() Sim (X) Não

7.3. É uma licitação dispensável?

() Sim (X) Não



8. EXISTE A NECESSIDADE DE ELABORAR UM EDITAL DE SELEÇÃO?

(X) Sim () Não

8.1. Rito de seleção

Pregão.

8.1.1. Forma da seleção

() Presencial (X) Eletrônico

8.2. Critério de julgamento

Menor preço.

8.2.1. A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens

() Global () Lotes de itens (X) Por itens

8.2.2. Se for por lotes de itens, indicar a composição dos lotes

Não se aplica

8.2.3. Se o critério for Técnica e Preço, qual será o fator de ponderação?

Não se aplica.

8.3. Modo de disputa

Aberto.

8.4. Haverá antecipação da habilitação?

() Sim, rito com habilitação antecipada (X) Não, rito procedimental comum

8.5. Benefícios para Micro e Pequenas Empresas - MPE

Licitação exclusiva para MPE.

8.5.1. Tabela com dados dos itens e benefício de MPE.

Todos os itens são exclusivos.



8.6. Exigências específicas para a fase de proposta

() Existem exigências específicas (X) Não se aplica o item

8.6.1. Exigência de documento junto com a proposta:

Não se aplica.

8.6.2. Será exigida garantia de proposta?

() Sim (X) Não

8.6.2.1. Qual o valor da garantia da proposta?

Não se aplica.

8.6.2.2. Qual a justificativa para exigência de garantia da proposta?

Não se aplica.

8.6.3. Há necessidade de amostra para o julgamento das propostas?

() Sim (X) Não

8.7. Exigências específicas para a fase de habilitação

() Existem exigências específicas (X) Não se aplica o item

8.7.1.1. Índices contábeis a ser atendido no último balanço:

Não se aplica.

8.7.1.2. Percentual mínimo do capital social ou patrimônio líquido:

Não se aplica.

8.7.2. Inscrição em entidade profissional

() Sim (X) Não

8.7.3. Será exigido atestado de capacidade técnica operacional?

() Sim (X) Não

8.8. Será vedada a participação de consórcios?

(x) Sim () Não



8.8.1. Qual a justificativa para vedar o consórcio:

Não será admitida a participação de empresas em consórcios por se tratar de contratação de objeto amplamente comercializado no mercado, portanto, não restringe a competitividade, nem compromete a oferta de propostas aptas a gerar o resultado de contratação mais vantajoso.

8.9. Haverá limite máximo do número de consorciados em um consórcio?

() Sim (x) Não

8.10. Infrações e penalidades no certame.

Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Londrina	seis meses
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Londrina	seis meses
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Londrina	seis meses
Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Londrina	seis meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses
Fraudar a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses



9. É UMA CONTRATAÇÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS?

(x) Sistema de Registro de Preços () Contratação tradicional.

9.1.1. Será dispensada a publicação da intenção de registro de preços, mesmo que a contratação não esteja prevista no Plano de Contratações Anual?

(X) Sim () Não.

9.2. Será dispensada a regra de comunicação da intenção de compra em 24h?

(x) Sim () Não

9.3. Infrações e penalidades da Ata de Registro de Preços.

O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Londrina	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses

Para efeito de aplicação da penalidade de multa, serão consideradas as seguintes hipóteses:

a) Ocorrências do tipo “A”: Recusar ou deixar de atender injustificadamente, solicitação de entrega de produto;



- b) Ocorrências do tipo “B”: Entregar produtos em desacordo ao objeto descrito no edital, sem efetuar a devida substituição/adequação no prazo previsto nesta Ata, não ultrapassando o limite de 10 (dez) dias corridos;
- c) Ocorrências do tipo “C”: Entregar produtos em desacordo ao objeto descrito no edital, com substituição/adequação dentro do prazo previsto nesta Ata;
- d) Ocorrências do tipo “D”: Entregar produtos/serviços ao objeto descrito no edital, com substituição/adequação, ultrapassando o limite de 10 (dez) dias corridos.
- e) Ocorrências do tipo “E”: O atraso injustificado na entrega do material.

A detentora da ata ficará sujeita ao pagamento de multa:

- a) De 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, a cada vez que existirem ocorrências do tipo “A”.
- b) De 20% (vinte por cento) sobre o valor do produto na Nota de Empenho, a cada vez que existirem ocorrências do tipo “B e D”. Ultrapassando o limite descrito neste inciso, será considerada como não atendimento ao solicitado, incidindo portanto, ocorrência do tipo “A”;
- c) De 10% (dez por cento), sobre o valor do produto na Nota de Empenho, a cada vez que existirem ocorrências do tipo “C”, conforme dispõe o §1º desta Cláusula.
- d) De 2,0% (dois por cento) de multa por dia de atraso, havendo ocorrência do tipo “E”, limitada a 20% (vinte por cento) ou 10 (dez) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na Nota de Empenho, isentando em consequência a CMTU-LD de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso. A partir do décimo primeiro dia de atraso na entrega do material será considerada a inexecução total do objeto empenhado.

10. É UMA OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA?

() Sim (X) Não

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. Valor estimado total da contratação:

11.2. R\$ 146.640,75 (cento e quarenta e seis mil seiscentos e quarenta reais e setenta e cinco centavos). Data da conclusão da formação de preço:

12 de janeiro de 2024.

11.3. O preço de referência será sigiloso no processo?

() Sim (x) Não



11.3.1. Justificar o sigilo do preço de referência:

Não se aplica.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Previsão orçamentária para a contratação

Desnecessária por ser Sistema de Registro de Preços

12.2. Rubrica orçamentária para a contratação.

50 - Fundo de Urbanização de Londrina

010 - Fundo de Urbanização de Londrina

18.452.0021-2066 - Fiscalização, Gerenciamento e planejamento dos serviços de coleta e Destin.

3.3.90.30.24.00 - Material para manutenção de bens imóveis

Londrina - PR, 6 de fevereiro de 2024.

Álvaro do Nascimento Marcos

Diretor de Operações

Ivan Luis Saloio

Gerente de Limpeza Urbana



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

À CMTU-LD.

PREGÃO ELETRÔNICO n.º xxx/2024-FUL

PROCESSO AMMINISTRATIVO n.º xxxx/2024-FUL

Apresentamos e submetemos à apreciação da CMTU-LD nossa proposta comercial para o fornecimento de materiais destinados à manutenção preventiva e corretiva dos chafarizes existentes no município, mediante Registro de Preços, conforme disposto no termo de referência do Pregão acima mencionado:

1. DADOS DO FORNECEDOR

Razão social: _____ CNPJ: _____ Endereço: _____

E-mail: _____ Telephone: _____

2. TRATAMENTO DIFERENCIADO – LEI COMPLEMENTAR 123/2006

Declaramos estar enquadrado como MPE - Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou sociedade cooperativa, em condições para usufruir do tratamento jurídico diferenciado determinado na Lei Complementar 123/2006, em especial quanto ao § 4º do art. 3º, assim como estar ciente de que será penalizado caso esta declaração for falsa.

3. CONDIÇÕES COMERCIAIS

Item	Discriminação do item	Unidade de Medida	Marca	Valor unitário	Valor Total
01	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Unidade	XXX	XXXXX	XXXXXXXXX

4. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

- ✓ **Validade desta proposta:** 60 (sessenta) dias contados de sua apresentação.
- ✓ Declaramos que no valor acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- ✓ Temos ciência das características exigidas para a entrega do produto e da forma do pagamento previstos no edital.
- ✓ Declaramos plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a realizar a entrega no prazo determinado no Edital.

Londrina, de de 2024.

(empresa proponente)
(Representante Legal – R.G. – CPF)
(assinatura)



ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2024

O MUNICÍPIO DE LONDRINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Duque de Caxias, n.º 635, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.771.477/0001-70, através da COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO CMTU-LD, sociedade de economia mista do Município de Londrina e gestora do Fundo de Urbanização de Londrina – FUL instituído pela Lei Municipal nº 5.496/93 e alterações, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 86.731.320/0001-37, com sede na cidade de Londrina, Paraná, na Rua Professor João Cândido, 1.213, Centro, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. Marcelo Baldassarre Cortez, inscrito no CPF 756.764.199-20 – RG 4.307.816-0 SESP/PR e como Diretor Administrativo Financeiro o Sr. Marcio Tokoshima, inscrito no CPF nº 021.356.469-62 – RG 6.366.646-7 SESP/PR, doravante denominada simplesmente CMTU-LD resolve, em face das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico n.º ____/2024-FUL registrar o preço da empresa, _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, estabelecida na Rua _____, neste ato representada por _____, inscrito no CPF sob nº _____ e cédula de identidade nº _____, doravante denominada FORNECEDORA, sujeitando-se as partes ao edital de licitação do Pregão supracitado, às determinações das Leis nº 14133/2021, [Decreto Municipal 1.462/2022](#), Lei Municipal 13.618/2023 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria e às seguintes cláusulas

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para eventual aquisição de materiais destinados à manutenção preventiva e corretiva dos chafarizes existentes no município de Londrina.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

2.1 O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização de Londrina – CMTU-LD.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS QUANTITATIVOS E PREÇOS REGISTRADOS

3.1.1 As quantidades previstas para o órgão gerenciador são:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	QTD	UND	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	1	Und	xxx	xxx	xxxxxx

3.2 Os preços unitários dos itens deverão incluir todas as despesas com entrega, instalações/adequações do objeto; materiais; mão-de-obra, encargos sociais; trabalhistas e previdenciários; combustível; deslocamento de veículos; serviço de manutenção; seguro; lucros, todos e quaisquer tributos e encargos pertinentes para cada execução do serviço independentemente da quantidade que venha a ser registrada na Ata, e todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto, considerando que cada execução é única, e o valor unitário registrado será válido enquanto vigor a referida Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. Os materiais serão adquiridos de forma parcelada, conforme a necessidade da CMTU-LD e mediante requisição emitida pela área responsável.

4.2. A CMTU-LD reserva-se ao direito de adquirir a totalidade dos materiais, parte deste, ou até mesmo inexistir contratação.



CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL DE ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues no período das 8h às 16h, na Coordenadoria de Almoxarifado da CMTU-LD, localizada no endereço Rua D. João VI, 705 – Jardim Guararapes, Londrina-PR, CEP 86038-090 - telefone para contato (43) 3329-4888.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO PARA ENTREGA

6.1. O prazo de entrega será de até 20 (vinte) dias corridos, a contar da data de envio da nota de empenho ao fornecedor, salvo em casos justificados e aceitos pela CMTU-LD. A nota de empenho poderá ser encaminhada por e-mail ou entregue pessoalmente no estabelecimento da contratada.

6.1.1. No caso de o último dia cair em dia não útil, será considerada a data para entrega o primeiro dia útil subsequente a este.

6.2. O prazo de entrega começará a correr a partir do dia útil seguinte ao envio do empenho, independentemente de resposta confirmando o recebimento.

6.2.1. O empenho será enviado para o email fornecido na Proposta Comercial.

CLAUSULA SETIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A CMTU-LD pagará à Fornecedora o valor unitário indicado na proposta final do licitante e de acordo com a quantidade indicada na nota de empenho.

7.2. Após o recebimento definitivo a ser realizado nos termos do inciso I do art. 140 da Lei nº 14.133/21 a Nota Fiscal/Fatura será encaminhada para os procedimentos de pagamento. A CMTU-LD efetuará o pagamento em até 20 (vinte) dias corridos após o recebimento definitivo.

7.3. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao fornecedor para retificação ou substituição, sendo que o trâmite para o pagamento reiniciará a partir da data de sua reapresentação.

7.4. Os pagamentos serão efetuados através de crédito direto em conta corrente do fornecedor, cujos dados deverão ser informados na nota fiscal.

7.5. Estão incluídos no preço unitário todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta da Fornecedora.

7.6. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo de Urbanização de Londrina – FUL, CNPJ sob o nº 12.195.823/0001-07.

7.7. O pagamento efetuado após o prazo estabelecido será considerado em atraso, gerando para a contratada o direito à atualização monetária considerando os dias de atraso até a data do efetivo pagamento, contados de forma corrida, mediante aplicação do IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo, acrescido de juros de 6% (seis por cento) ao ano mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = VP \times (0,00016438356 \times N + I)$, onde:

EM = Encargos moratórios a ser acrescido ao valor normal do pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a data do efetivo pagamento; e

I = Variação do IPCA no período de atraso.

7.7.1 Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos índices disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As aquisições advindas do presente certame correrão por conta da dotação orçamentária do FUL **50.010.18.452.0021-2066.3.3.90.30.00.00** e, eventualmente, em outras dotações que estiverem consignadas no orçamento à data da aquisição/emissão do empenho.



CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O prazo de execução desta ata de registro de preços será contado da sua publicação no Jornal Oficial do Município e se estenderá por doze meses, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos, na forma do Art. 123º do Decreto 1462/2022, desde que haja interesse das partes.

9.1.1 Caso ocorra o encerramento do quantitativo previsto antes do encerramento do prazo de vigência desta ata de registro de preços, sua renovação poderá ser antecipada, conforme § 2, Art. 123º do Decreto 1462/2022.

9.2. A vigência do Registro de Preços terá início a partir da data de sua assinatura e se estenderá por 90 (noventa) dias após o término do prazo de execução.

CLÁUSULA DECIMA – DA GARANTIA

10.1. Os materiais deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, prazo que começará a contar a partir do recebimento definitivo do produto, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecido pelo fabricante.

10.2. O produto que apresentar defeito ou má qualidade deverá ser substituído no prazo determinado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços responsável pelo recebimento.

10.3. Caso seja necessário o transporte de mercadorias, os custos serão de inteira responsabilidade da fornecedora.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO DIREITO DAS PARTES

11.1. Constituem direitos da Contratante:

- I. Receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas;
- II. Negociar a revisão do preço registrado, conforme determinações do Edital.
- III. Promover o cancelamento do Registro de Preços, conforme especificado na cláusula décima quarta.

11.2. Constituem direitos da Fornecedor:

- I. Receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.
- II. O contraditório e a ampla defesa, em casos de eventual aplicação de penalidade e/ou cancelamento do Registro de Preços.
- III. Solicitar a revisão do preço registrado, conforme especificado na cláusula décima terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

12.1. A fornecedora compromete-se a entregar os produtos, objeto deste registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico identificado no Preâmbulo deste documento, em consonância com a proposta apresentada, bem como cumprir o prazo de fornecimento e quantidades solicitadas.

12.2. É obrigação da fornecedora verificar, frequentemente, seu e-mail oficial e comunicar, por escrito, qualquer alteração neste e-mail.

12.3. A fornecedora efetuará, no prazo estabelecido pelo fiscal da CMTU-LD, as correções de defeitos, falhas e/ou imperfeições de quaisquer naturezas, detectadas pela fiscalização, responsabilizando-se pelas despesas com o transporte de coleta e entrega do material defeituoso.

12.4. Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas para participação na licitação.

12.5. O(s) produto(s) a ser(em) fornecido(s) deverá(ão) ser de qualidade, obedecer, no que couber, às normas e padrões da ANVISA, IPEN, ABNT/NBR e INMETRO, atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor e, quando for o caso, atender às legislações específicas das Agências Reguladoras, do Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE GERENCIADORA

- 13.1.** Promover a fiscalização dos materiais objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem fornecidos e entregues pela fornecedora.
- 13.2.** Registrar os defeitos, falhas ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar à contratada;
- 13.3.** Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela fornecedora.
- 13.4.** Conduzir eventual procedimento administrativo de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.
- 13.5.** Efetuar pagamento à fornecedora de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula sétima deste instrumento.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 14.1.** O recebimento dos produtos será efetuado pela Gerência de Limpeza Urbana da CMTU-LD.
- 14.2.** O Diretor Presidente designará funcionário para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do fornecimento dos materiais no cumprimento de suas obrigações.
- 14.2.1** A entrega dos materiais será acompanhada e fiscalizada pela CMTU-LD, através de empregado(s) lotado no setor requisitante, que anotarà (ão), em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 14.3** Os materiais serão recebidos:
- a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as condições do edital; e
 - b) Definitivamente, com o aceite da Nota Fiscal/Fatura, mediante termo de recebimento definitivo, após verificar se os produtos entregues atenderam todas as condições exigidas no edital e no termo de referência.
- 14.4.** Os materiais serão recusados:
- a) Caso os prazos de validade estejam vencidos
 - b) Se deteriorados, avariados, corrompidos, adulterados ou alterados.
 - c) Se fraudados, ou falsificados;
 - d) Se impróprios ou inadequados ao fim que se presta;
 - e) Se houver disparidades com as indicações constantes do recipiente, da embalagem, rotulagem, etc.
 - f) Se em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou apresentação.
 - g) Se entregues com especificações diferentes das contidas na nota de empenho;
 - h) Se entregues com qualquer defeito de fabricação e acondicionamento;
 - i) Entrega em atraso, extrapolando o prazo edital.
 - j) Se houver entrega parcial, quando prejudicar o objeto na sua totalidade.
 - k) Se não estiverem em conformidade com a descrição do produto.
- 14.5.** A fornecedora deverá providenciar, no prazo indicado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, a eliminação do defeito ou comunicar à área competente da CMTU-LD os motivos de ordem técnica que impossibilitam o cumprimento do referido prazo.
- 14.6** Será admitida a alteração da marca pelo fornecedor, mediante justificativa previamente apresentada pela detentora da Ata de Registro de Preços e aprovada pelo fiscal, desde que atendidas todas as condições exigidas no edital da licitação, referentes à especificação, à qualidade do objeto e às repercussões econômicas relacionadas ao seu ciclo de vida, exceto para os objetos que envolverem a necessidade de padronização da mesma marca durante toda a vigência da ata de registro de preços ou do contrato.



14.6.1 Caso a empresa fique impossibilitada de realizar o fornecimento, poderá requerer troca de marca, junto ao fiscal do contrato juntando ao documento a justificativa e amostra do produto, devendo tal solicitação ser feita em no máximo 03 (três) dias úteis do recebimento da Nota de Empenho.

14.6.2 Não serão recebidos produtos que estejam em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou apresentação, etc.

14.6.3 A substituição solicitada depende de comprovação de fato superveniente impeditivo e do cumprimento das seguintes condições e sua devida comprovação:

- a) sejam atendidos os requisitos e especificidades técnicas do edital;
- b) a nova marca tenha a mesma qualidade (ou superior) daquela originalmente fornecida;
- c) o preço do novo produto não seja superior ao do produto originalmente registrado, devendo este ser ratificado pelo detentor da ata.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DA REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

15.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a CMTU-LD convocará o FORNECEDOR para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.

15.1.1. O FORNECEDOR que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.1.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

15.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o FORNECEDOR não puder cumprir a ata de registro de preços, é facultado ao FORNECEDOR requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

15.2.1. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico financeiro será do FORNECEDOR, cabendo à CMTU-LD a análise e deliberação a respeito do pedido.

15.2.2 Havendo deferimento pelo pedido de revisão, os novos valores serão aplicados a partir da data do requerimento do fornecedor.

15.2.3. Se o FORNECEDOR não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela CMTU-LD e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do FORNECEDOR e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

15.2.4. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do FORNECEDOR, a CMTU-LD poderá consultar os demais fornecedores participantes da licitação, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo preço registrado na ata de registro de preços.

15.2.5. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a CMTU-LD poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo FORNECEDOR, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

15.2.6. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela CMTU-LD, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.3. Liberado o FORNECEDOR, a CMTU-LD poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.



15.4. Não havendo êxito nas negociações, a CMTU-LD deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 A extinção da presente ata de registro de preços será regulada pelas normas previstas nos Arts. 137º a 139º da Lei nº 14.133/2021.

16.2 Esta ata de registro de preços também poderá ser extinta quando a entidade gerenciadora não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que a ata de registro de preços não mais lhe oferece vantagem, desde que atendidas às condições do art. 106º, §1º da Lei nº. 14.133/2021.

16.3 A extinção da ata de registro de preços deverá ser formalmente motivada nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.4 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da entidade gerenciadora, o contratado será ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, bem como terá direito aos pagamentos das parcelas executadas até a data da extinção da ata de registro de preços.

16.5 Na extinção da ata de registro de preços determinada por ato unilateral, a entidade gerenciadora poderá reter dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos sofridos e das multas aplicadas, desde que já apurados em processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

17.1 Poderão ser aplicadas sanções aos licitantes em decorrência da participação no certame. Caso haja o cometimento de alguma infração, de acordo com o quadro constante no item 8.10 do Termo de Referência, poderá ser aplicada ao licitante infrator a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Londrina ou Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos.

17.2 As eventuais infrações praticadas pelo licitante em razão da entrega do objeto licitado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

17.3 Caso o licitante descumpra as obrigações e responsabilidades indicadas no termo de referência estará sujeito à aplicação das penalidades de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Londrina ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

17.4 As infrações e penalidades específicas do Registro de Preços estão descritas no item 9.3 do Termo de Referência.

17.5 A aplicação das sanções, levará em consideração a natureza, os prazos de execução do objeto e os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

17.6 Para a aplicação de sanções, nas hipóteses de inexecução ou execução parcial, serão observadas as disposições do Capítulo I, Título VI do Decreto Municipal 1462/2022, assim como, no que couber, as disposições constantes no item 19 do Caderno de Normas Licitatórias editado pelo Município de Londrina, disponível no link <https://repositorio.londrina.pr.gov.br/index.php/menu-gestao-publica/licitacao/nova-lei-licitacao/52761-00-caderno-de-normas-licitatorias/file>

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. A presente ata de registro de preços está vinculado ao edital do Pregão Eletrônico nº -XXXX ao processo e à proposta apresentada pelo fornecedor, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo [Decreto Municipal 1.462/2022](#).

18.2. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas Cláusulas desta Ata serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas nas Leis n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas e, ainda, ao Código Civil Brasileiro.



CLAUSULA DECIMA NONA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

19.1 As partes se obrigam a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto deste contrato, em especial a:

19.1.1 guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto deste contrato;

19.1.2 tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da contratação, de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;

19.1.3 garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;

19.1.4 não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da contratação;

19.1.5 fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;

19.1.6 adotar todas as medidas previstas em lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;

19.1.7 em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao contratante, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas:

- a) a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b) as informações sobre os titulares envolvidos;
- c) a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;
- d) os riscos relacionados ao incidente;
- e) os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e
- f) as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

19.1.8 demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados;

19.1.9 utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais de tratamento não autorizado;

19.1.10 armazenar os dados somente pelo período necessário para cumprir as obrigações contratuais e legais;

19.1.11 apagar todos os dados pessoais quando solicitado pelo contratante ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual a retenção dos dados;

19.1.12 anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo contratante, ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual; e

19.1.13 não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência do contrato.

19.2 A contratada ficará obrigada a reparar os danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas a este contrato, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao contratante ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções contratuais.

CLÁUSULA VIGESIMA– MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

20.1 A CMTU acompanhará a manutenção das condições de habilitação pelo fornecedor por modelo auto declaratório, cabendo ao fornecedor informar, no prazo de 15 (quinze) dias, a mudança da sua situação, sob pena de infração equiparada à declaração falsa, com a correspondente instauração de procedimento administrativo sancionatório e aplicação de sanção.



20.2 A ausência ou omissão de declaração por parte do fornecedor corresponde, para todos os efeitos, à declaração da manutenção das condições de habilitação.

CLAUSULA VIGESIMA PRIMEIRA – DAS NORMAS AMBIENTAIS E LOGÍSTICA REVERSA

21.1 A empresa fornecedora deverá cumprir as normas ambientais aplicáveis na produção e entrega do objeto contratado.

21.2 Além da obrigação constante no item 21.1 deverá se responsabilizar pela logística reversa do objeto licitado, sempre que o mesmo se enquadrar no rol de materiais previstos no Art. 33 da Lei Federal 12.305/2010, devendo a mesma arcar com os custos provenientes deste serviço.

CLAUSULA VIGESIMA SEGUNDA – DA ADESÃO

22.1 Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do Município de Londrina por órgãos e entidades de outros municípios.

22.2 As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

22.3 O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA VIGESIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga a CMTU-LD a firmar futuras solicitações.

23.2 Não será admitida a subcontratação.

23.3 **Havendo eventuais controvérsias**, dentre as possibilidades elencadas no art. 151 da Lei nº 14.133/2021, as partes buscarão a solução consensual por meio da conciliação.

23.4 Os motivos de caso fortuito e/ou força maior, compreendidos no Direito Civil, deverão ser notificados e comprovados, por escrito, à CMTU-LD, dentro de 05 (cinco) dias úteis de suas ocorrências e, desde que admitidos como tal, não serão incluídos na contagem dos prazos assumidos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGESIMA QUARTA - DO FORO

24.1. Elegem as partes, o foro da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, como o único competente, por mais privilegiado que outro possa parecer, para nele serem dirimidas as dúvidas e questões oriundas da presente pactuação.

E por estarem justos e acertados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Londrina, ____ de _____ de 2024.

**MUNICÍPIO DE LONDRINA, NESTE ATO REPRESENTADO PELA
COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO CMTU-LD, GESTORA DO FUNDO DE URBANIZAÇÃO
DE LONDRINA**

Marcio Tokoshima
Diretor Administrativo Financeiro

Marcelo Baldassarre Cortez
Diretor Presidente



CONTRATADAANEXO IV – DOCUMENTOS PARA ADEÇÃO À BLL

1. TERMO DE ADEÇÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



**1.1 ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA
BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA**

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



2. CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

3. DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

4. DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

